PROJETO DE LEI Nº 1.837/2026. **DE 30 DE OUTUBRO DE 2026.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

I — O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**1.0.0.0.00.0.0**	**38.156.000,00**	**11.445.000,00**	**49.601.000,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	1.1.0.0.00.0.0	2.898.000,00	12.500,00	2.910.500,00
Receita de Contribuições	1.2.0.0.00.0.0	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Receita Patrimonial	1.3.0.0.00.0.0	1.120.000,00	4.017.000,00	5.137.000,00
Receita Agropecuária	1.4.0.0.00.0.0	-	-	-
Receita Industrial	1.5.0.0.00.0.0	-	-	-
Receita de Serviços	1.6.0.0.00.0.0	163.000,00	0,00	163.000,00
Transferências Correntes	1.7.0.0.00.0.0	33.925.000,00	5.765.500,00	39.690.500,00

Outras Receitas Correntes	1.9.0.0.00.0.0	50.000,00	50.000,00	100.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**2.0.0.0.00.0.0**	**0,00**	**115.000,00**	**115.000,00**
Operações de Crédito Internas	2.1.1.0.00.0.0	-	-	-
Alienação de Bens	2.2.0.0.00.0.0	0,00	115.000,00	115.000,00
Amortização de Empréstimos	2.3.0.0.00.0.0	-	-	-
Transferências de Capital	2.4.0.0.00.0.0	-	-	-
Outras Receitas de Capital	2.9.0.0.00.0.0	-	-	-
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**7.0.0.0.00.0.0**	**0,00**	**3.300.000,00**	**3.300.000,00**
Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	7.2.0.0.00.0.0	-	1.300.000,00	1.300.000,00
Receita Patrimonial – Intraorçamentárias	7.3.0.0.00.0.0	-		
Outras Receitas Correntes – Intraorçamentárias	7.9.0.0.00.0.0	-	2.000.000,00	2.000.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	**8.0.0.0.00.0.0**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital – Intraorçamentárias	8.0.0.0.00.0.0	-	0,00	0,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	**(-)**	**6.316.000,00**	**0,00**	**6.316.000,00**
TOTAL		**31.840.000,00**	**14.860.000,00**	**46.700.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R$ 26.207.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos e sete mil reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 20.493.000,00 (vinte milhões e quatrocentos e novecentos três mil reais).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**3.0.00.00.00.00**	**29.835.000,00**	**13.542.000,00**	**43.377.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	17.031.000,00	9.444.000,00	26.475.000,00
Pessoal e Encargos Social Op. intraorçamentárias	3.1.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	900.000,00	0,00	900.000,00
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	11.904.000,00	4.098.000,00	16.002.000,00
Outras Despesas Correntes Op. Intraorçamentárias	3.3.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.0.00.00.00.00**	**1.305.000,00**	**318.000,00**	**1.623.000,00**
Investimentos	4.4.00.00.00.00	805.000,00	318.000,00	1.123.000,00
Investimentos Op. Intraorçamentárias	4.4.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras Op. Intraorçamentárias	4.5.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	500.000,00	0,00	500.000,00
Amortização da Dívida Op. Intraorçamentárias	4.6.91.00.00.00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS		**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL		**31.840.000,00**	**14.860.000,00**	**46.700.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.754/2026 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observando o disposto no art. 26º da Lei Municipal Nº 1754/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2027;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2027 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;

c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - Dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - Dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV – Transferências especiais da União.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027.

Art. 10º Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12º Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I do art. 1º da Lei Municipal Nº 1.754/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado pela metodologia acima da linha e resultado nominal apurado pela metodologia abaixo da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13º. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

A) Os valores referentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.

B) Os valores relativos à arrecadação de 2026 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de agosto de 2026, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de cerca de 7,45%, ressaltando que o maior incremento na arrecadação será no exercício de 2027 com 10,50% maior que no ano de 2026, em virtude da recuperação econômica e a inflação, que aumentam o valor dos produtos e por consequência o governo federal e estadual arrecada um montante maior com impostos.

D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõem-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam menores. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a reestimativa de 2026 e as estimativas da receita para 2027, 2028 e 2029 foram:

Ano	2026	2027	2028	2029
VARIAÇÃO DO IPCA	5,15%	4,20%	3,78%	3,50%
CRESCIMENTO DO PIB	1,99%	1,65%	2,00%	2,00%
SALÁRIO MÍNIMO	R$ 1.621,00	R$ 1.741,00	R$ 1.812,00	R$ 1.913,00
TAXA SELIC (Média)	13,25 %	12,00%	10,50%	10,00%
Crescimento Real das Receitas Tributárias	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%

E) Com base nesses agregados, detalhamos as estimativas de Receitas:

- Receitas Diretamente Arrecadadas: Nas receitas tributárias, o melhor desempenho verificado nos anos anteriores ficou com o Imposto de Renda Retido na Fonte, devido ao controle da retenção na folha de pagamento dos servidores e na prestação de serviços executados na comunidade.

- Nas outras receitas tributárias tipo IPTU, Taxas e Contribuições de Melhorias e receitas patrimoniais, os estudos apontam para uma manutenção da variação média apontada nos últimos anos, que é de 4%.

- Nas demais receitas correntes, não há expectativa de crescimento, salvo a recuperação de receitas inscritas em dívida ativa, que estão fase de cobranças extrajudicial.

- Receitas de Transferências: nas principais receitas que alimentam essa fonte, as expectativas apontam para um crescimento médio de 7,45% ao ano, em decorrência de uma maior participação no índice de retorno do ICMS, com reflexo direto na estimativa de transferência desse tributo, bem como nas transferências do IPI/Exportação. Com relação ao retorno do FPM, as expectativas, os estudos elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional apontam para uma variação de 10,50% por cento, para o exercício de 2027, em relação ao valor orçado para 2026.

- Nas transferências do IPVA não houve um incremento na previsão orçamentaria, não existe expectativa de esforço para melhoria, por parte do Estado, a quem compete fiscalizar e arrecadar.

- Em relação ao FUNDEB, o desempenho esperado devido ao aumento do número de alunos matriculados bem como em razão do aumento das receitas formadoras do FUNDEB (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI/Exportação). Assim, a diferença líquida entre a contribuição e retorno do Município tende a diminuir. Com base nessas premissas, para 2026 é esperada uma variação de 10,00% em relação a 2026.

- Outras transferências importantes são as do SUS, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde, bem como as destinadas à Assistência Social, repassadas pelo Fundo Nacional e Estadual e Assistência Social. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado nos próximos anos tende a manter-se nos mesmos patamares de 2026.

- Para as outras transferências legais (CIDE, FEX, FNDE e outras), a perspectiva é de estabilidade, sendo, uma variação em função dos índices inflacionários ou acompanhando a variação das receitas da União.

- Nas transferências voluntárias correntes e de capital, realizadas em função de auxílios, convênios e contratos de repasse, a expectativa é que sejam mantidos os níveis hierárquicos recentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF 610.351.060-00

JUSTIFICATIVA

Nos termos do Art. 165 da Constituição Federal de 1988 e Art. 95 da Lei Orgânica Municipal de Novo Machado/RS, justificamos o encaminhamento do referido, para apreciação e posterior aprovação desta casa Legislativa, o qual estima as receitas e fixa as despesas do Município de Novo Machado/RS para o exercício de 2027, atendendo as exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320/1964, em concordância com as metas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.704/2025 relativa ao PPA (Plano Plurianual de Investimentos) que compreende o período de 2026 a 2029, e a Lei Municipal nº 1.754/2026, que dispõe sobre a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2027.

O valor total das Receitas do Município de Novo Machado/RS, equivale ao valor bruto de R$ 53.016.000,00 (cinquenta e três milhões e dezesseis mil reais), com redução nas contas retificadoras de R$ 6.316.000,00 (seis milhões e trezentos e dezesseis mil reais), que resulta no valor estimado de R$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais).

O Município de Novo Machado/RS, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), para o exercício de 2027, assim distribuídos: R$ 2.094.000,00 (dois milhões e noventa e quatro mil reais), para o Poder Legislativo Municipal, R$ 8.250.000,00 (oito milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para o RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) e R$ 36.356.000,00 (trinta e seis milhões e trezentos e cinquenta e seis mil reais), para o Poder Executivo Municipal.

Pelas razões supracitadas, encaminhamos para apreciação dos Senhores (a) Vereadores (a) o presente Projeto de Lei, e desde já contamos com o entendimento e compreensão dos nobres pares para a aprovação do referido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF 610.351.060-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

Rua Tuparendi, 111 - Fone (55) 2211-0042 | 2211-0062
CEP 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal nº 1.754/2026 para o exercício de 2027 do Município de Novo Machado, temos a honra de apresentar a Vossa Excelência e demais pares, a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027.

A política governamental vem desenvolvendo ações planejadas, confrontando o Plano de Governo com o PPA 2026/2029, com intuito de manter o equilíbrio e garantir assistência básica na área da saúde e educação, com ênfase no melhoramento ao segmento de infraestrutura urbana e desenvolvimento da produção primária.

O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico-financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2026.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No último exercício encerrado ano de 2025, o Município apresentou o seguinte resultado orçamentário consolidado:

Receita Realizada	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
(1) Receita Total	38.500.000,00	41.078.934,29	106,70%

Despesa Liquidada	Classificação	Programada no Período	Realizada no Período	% Real / Progr.
Despesas Correntes	3.0.00.00.00.00	**36.359.400,00**	**31.392.222,21**	**86,34%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.1.00.00.00.00	**22.075.400,00**	**19.409.269,59**	**87,93%**
Juros e Encargos da Dívida	3.2.00.00.00.00	**400.000,00**	**377.570,78**	**94,39%**
Outras Despesas Correntes	3.3.00.00.00.00	**13.884.000,00**	**11.605.381,84**	**83,59%**
Despesas de Capital	4.0.00.00.00.00	**1.140.600,00**	**3.367.799,01**	**337,65%**
Investimentos	4.4.00.00.00.00	**660.600,00**	**3.002.477,59**	**454,50%**
Inversões Financeiras	4.5.00.00.00.00	**0,00**	**0,00**	**0,00%**
Amortização da Dívida	4.6.00.00.00.00	**480.000,00**	**365.321,42**	**76,10%**
(2) Despesa Total		**38.500.000,00**	**34.760.021,22**	**90,29%**
Resultado Orçamentário (Receita -Despesa)			**6.318.913,07**	
Relação Despesa/Receita (2 / 1)			**84,62%**	

Já exercício em curso até o mês de agosto de 2026, foi arrecadado o montante de R$ 28.339.903,64, tendo sido empenhado em despesas o valor total de R$ 28.848.813,18. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2026, até o mês de agosto 2026 é de R$ -508.909,54, o qual se apresenta **deficitário,** valores da receita e despesa gerados de forma consolidada entre Prefeitura, Rpps e Câmara de Vereadores.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município.

2.1 Receitas

2.1.1 Receitas Tributárias

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2027 soma R$ 2.910.500,00 em valores brutos representando 6,23% do total previsto. Esta fonte, representa as receitas próprias, composta dos tributos municipais. O quadro abaixo, demonstra resumidamente a composição da receita tributária e a sua comparação com os valores previstos para o exercício atual e para o próximo exercício.

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2026	Previsão 2027	Variação %
Impostos	**2.548.000,00**	**2.771.000,00**	**8,75%**
IPTU	305.000,00	305.000,00	0,00%

IRRF	1.800.000,00	1.950.000,00	8,33%
ITBI	238.000,00	200.000,00	-15,97%
ISSQN	205.000,00	316.000,00	54,15%
Taxas	**122.000,00**	**139.500,00**	**14,34%**
Taxas p/ Exerc. Poder de Polícia	41.000,00	48.000,00	17,07%
Taxas p/ Prestação de Serviços	81.000,00	91.500,00	12,96%
Contribuição de Melhorias			
Total das Receitas Tributárias	**2.670.000,00**	**2.910.500,00**	**9,01%**

2.1.2 Receita de Contribuições

As receitas dessa origem foram estimadas em R$ 1.600.000,00, representando 3,43% do Orçamento e está assim composta:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2026	Previsão 2027	Variação %
Contribuições Sociais	**1.200.000,00**	**1.300.000,00**	**8,33%**
Contribuições Previdenciárias	1.200.000,00	1.300.000,00	29,72%
Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00%
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00%
Contribuições Econômicas	**0,00**	**0,00**	**0,00%'**
Contribuição p/Custeio Ilum. Pública	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00%**
Total das Receitas de Contribuições	**1.500.000,00**	**1.600.000,00**	**6,67%**

2.1.3 Receita Patrimonial

Esta fonte de Receita estima para o próximo exercício é um montante de R$ 5.137.000,00, ou seja, 11,00% do total da receita prevista. Tem como principal origem os rendimentos das aplicações financeiras.

2.1.4 Receita de Serviços

Para o exercício de 2027 foram estimados R$ 185.000,00, assim detalhados:

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2026	Previsão 2027	Variação %
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00%
Serviços de Transportes	0,00	0,00	0,00%
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00%
Serviços Administrativos	171.000,00	149.000,00	-12,87%
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00%
Outros Serviços	14.000,00	14.000,00	0,00%
Total das Receitas e Serviços	**185.000,00**	**163.000,00**	**-11,89%**

2.1.5 Transferências Correntes

Conforme se visualiza no quadro abaixo, no grupo das Transferências Correntes da União, o item mais significativo refere-se às transferências constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão total é de R$ 18.435.000,00, correspondendo a 39,48% do total da receita do Município.

Já as Transferências voluntárias da União demonstraram uma previsão de R$ 21.128.000,00, representando 45,24% do total da receita.

Nas transferências do Estado, deve ser destacada a participação do Município no ICMS, cujos valores a serem transferidos ao Município, foram estimados em R$ 8.400.000,00, ou seja 17,99% do total da receita esperada. O comportamento dessa receita está diretamente ligado ao índice de participação do Município.

As Outras Transferências Correntes registraram o montante previsto de R$ 1.994.500,00, representando 4,27% do total.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2026	Previsão 2026	Variação %
Transferências da União	**19.555.500,00**	**21.128.000,00**	**8,04%**
Cota parte do FPM	17.015.000,00	18.435.000,00	8,35%
Cota parte do ITR	40.000,00	40.000,00	0,00%
Cota Parte Fundo Especial FEP	340.000,00	420.000,00	23,53%
Transferências do FNS - Fundo a Fundo	1.756.000,00	1.810.000,00	3,08%
Outras Transferências do SUS	0,00	0,00	0,00%
Transferências do FNAS – Fundo a Fundo	160.000,00	160.000,00	0,00%
Transferências do FNDE	184.500,00	203.000,00	10,03%
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00%
Outras Transferências da União	60.000,00	60.000,00	0,00%
Transferências do Estado	**10.445.700,00**	**10.394.500,00**	**-0,49%**
Cota Parte do ICMS	8.640.000,00	8.400.000,00	-2,78%
Cota Parte do IPVA	600.000,00	600.000,00	0,00%
Cota Parte do IPI / IBS / IS	100.000,00	112.000,00	12,00%
Cota parte da CIDE	13.500,00	9.500,00	-29,63%
Transf. Do Fundo Est. Saúde (FES)	582.200,00	763.000,00	31,05%
Transf. Fundo Est. Ass. Social(FEAS)	10.000,00	10.000,00	0,00%
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00%
Outras Transferências do Estado	440.000,00	440.000,00	0.00%

2.1.6 FUNDEB

O quadro a seguir evidencia a previsão da arrecadação e dos valores a serem transferidos ao FUNDEB. Em resumo, verifica-se que, para 2027, a previsão é que o

Município receba do referido fundo, em razão do número de alunos matriculados em sua rede de ensino, o valor de R$ 1.950.000,00. Por outro lado, contribuirá de forma compulsória para o mesmo fundo com R$ 6.288.000,00. Portanto, uma perda prevista é de R$ 4.338.000,00.

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DISCRIMINAÇÃO	Previsão 2026	Previsão 2027	Variação %
Valores Recebidos do FUNDEB	**1.800.000,00**	**1.950.000,00**	**8,33%**
Valores Transferidos para o FUNDEB	**6.085.000,00**	**6.288.000,00**	**3,34%**
Perda com o FUNDEB	**-4.285.000,00**	**-4.338.000,00**	**-1,24%**

2.2 Despesas

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R$ 46.700.000,00, sendo R$ 26.724.000,00 correspondente ao Orçamento Fiscal e R$ 19.976.000,00 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

2.2.1 Saúde

Na secretaria de Saúde, foi alocado um total de R$ 10.221.000,00, o que representa 21,89% do total da despesa programada. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal em cumprir o mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

Para o ano de 2027, a prioridade é garantir o pleno atendimento da atenção básica à saúde, principalmente da população mais carente, estando o previsto entre outras ações, o valor de R$ 7.307.200,00.

2.2.2 Educação

Na área educacional, atendendo a mandamento constitucional, foram alocados recursos que totalizam R$ 3.248.000,00. Assim dando continuidade as ações voltadas para a ampliação e a melhoria do atendimento ao ensino fundamental, à educação infantil e à pré-escola.

2.2.3 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.094.000,00, representando 4,48% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

2.2.4 Gabinete do Prefeito

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.477.000,00 representando 3,16% do Orçamento.

2.2.5 Secretaria de Administração e Finanças

Os recursos alocados nestas duas Unidades Orçamentárias, somam R$ 2.496.000,00, sendo R$ 1.525.000,00 na Secretaria de Administração e R$ 1.180.000,00 na secretaria de finanças. Os recursos alocados serão utilizados no atendimento das despesas com manutenção dos serviços gerenciais de recursos humanos, patrimônio público, controle dos cadastros imobiliário e econômico, arrecadação e pagamentos.

2.2.6 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 5.570.000,00, representando 11,93% do total da despesa orçada para 2027.

2.2.7 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 1.849.000,00, o que representa 3,96% do total da despesa do Município. As principais ações orçamentárias se destinam às despesas com assistência ao produtor rural.

2.2.8 Secretaria de Indústria Comércio e Turismo

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 379.000,00, o que representa 0,81% do total da despesa do Município.

2.2.7 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Nesta unidade orçamentária foram alocados recursos totais de R$ 1.982.000,00, o que representa 4,24% do total da despesa do Município, para atendimento e acompanhamento de idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social, com ações de acolhimento, apoio, orientação, cuidados básicos, convivência e promoção da qualidade de vida, visando ao bem-estar e à inclusão social.

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

Acompanham o presente projeto a Justificativa, a Mensagem e quadros em forma de Anexos, para melhor compreensão. Colocamos a peça orçamentária à disposição dos Senhores Vereadores, para que seja apreciada, analisada e aprovada, e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 30 DE OUTUBRO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Valdeci Natalino Dallenogare
Prefeito Municipal
CPF: 610.351.060-00

Câmara Mun. de Vereadores
Novo Machado - RS
PROTOCOLO GERAL
Nº 463/2026
Data: 29/10/2026
Secretário